

Código de Conduta Ética



Nosso Código de Conduta Ética

Trabalhar no Grupo Marilan significa interagir diariamente com diversos públicos: colaboradores, fornecedores, clientes e comunidades. Todas essas relações são fundamentadas em nossos valores, princípios éticos e modelo de gestão.

Este manual foi desenvolvido para que você possa entender melhor nossa empresa, bem como o nosso compromisso com a ética e as boas práticas empresariais. Nele, você encontrará diretrizes essenciais para orientar suas ações no dia a dia, as relações dentro do Grupo Marilan e com os demais públicos. Além disso, servirá como uma fonte de consulta sempre que surgir qualquer dúvida.

Ética é o conjunto de valores morais e princípios que orientam a conduta humana na sociedade. Ela é fundamental para estabelecer um equilíbrio nas relações, evitando danos às partes envolvidas. Embora muitas vezes confundida com a legislação, a ética está mais relacionada com o conceito de justiça social.

As orientações presentes neste código são exemplos, já que existem inúmeras situações que exigem comportamentos éticos. Por isso, **este código funciona como um guia para os comportamentos esperados**, ajudando a prevenir condutas inadequadas entre colaboradores, clientes, consumidores e no que diz respeito ao meio ambiente. Nosso compromisso é reforçar a importância de relações pautadas na honestidade, respeito, transparência e profissionalismo.

Nossos Valores

Respeito é tudo

Acreditamos nas relações de confiança e transparência.

Paixão pela qualidade

A qualidade é o nosso primeiro ingrediente.

Simplicidade na essência

Valorizamos o jeito simples e ágil de trabalhar.

Gente que acredita

As pessoas são a base da nossa empresa. Somos gente que sonha grande e ama o que faz.

Agimos com excelência

Trabalhamos com agilidade e orgulho de pertencer. O nosso legado é sempre para frente.

PRINCÍPIOS GERAIS

Aplicação e Gestão

Este Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Marilan e suas subsidiárias, abrangendo diretores, funcionários, temporários, estagiários e aprendizes. Além disso, o Código também serve como referência para a conduta adequada de nossos diversos públicos (stakeholders), incluindo:

- **Conselheiros e acionistas;**
- **Parceiros de Negócio;**
- **Clientes;**
- **Concorrentes;**
- **Órgãos governamentais e esferas políticas;**
- **Comunidades.**

Nossas ações devem refletir integridade, confiança e lealdade, sempre com respeito e valorização do ser humano, considerando sua privacidade, individualidade e dignidade.

É responsabilidade dos colaboradores que mantêm relações com terceiros (como prestadores de serviços, consultores, distribuidores, fornecedores, representantes e/ou outros parceiros de negócios) divulgar, orientar e garantir o cumprimento das normas e procedimentos da Companhia.

A aprovação e as atualizações deste Código são de responsabilidade da Comissão de Ética, composta por representantes das áreas de Gente e Gestão, Jurídico e Compliance, com reporte ao Diretor-Presidente.

Violações ao Código

O descumprimento das normas estabelecidas neste Código, bem como das políticas internas, procedimentos operacionais e legislações aplicáveis, será considerado uma conduta inadequada, passível de medidas disciplinares, bem como respectivos procedimentos específicos, previstos e definidos na legislação em vigor, perante os órgãos competentes.

O Grupo Marilan se reserva o direito de investigar quaisquer indícios de violação às diretrizes aqui estabelecidas, buscando sempre preservar a conformidade e os melhores padrões éticos.

A existência deste Código é fundamental para garantir a continuidade do negócio, além de proteger a integridade e a reputação da empresa e de seus colaboradores.

Medidas Disciplinares

As medidas disciplinares são penalidades aplicáveis em caso de violação das normas estabelecidas neste Código, bem como das políticas, procedimentos ou legislações mencionadas. A aplicação das penalidades levará em consideração a gravidade da infração, bem como outras circunstâncias relevantes.

As aplicações dependerão da gravidade da situação e de outras circunstâncias relevantes, e podem incluir: advertência verbal ou por escrito, suspensão, demissão por justa causa, ações judiciais e outros procedimentos específicos, conforme previsto na legislação vigente e nas políticas internas da empresa.

Conduta Diante de Dúvidas ou de Ações Contrárias ao Código

Caso você identifique ou suspeite de qualquer desrespeito ou violação deste Código, é seu dever comunicar imediatamente ao seu líder e registrar a ocorrência em nosso Canal de Ética www.contatoseguro.com.br/grupomarilan ou 0800 800 1065 e Canal da Mulher www.contatoseguro.com.br/canaldamulhergrupomarilan

Ao fazer isso, você cumprirá seu papel na preservação dos princípios éticos que orientam a companhia.

Garantimos que todas as comunicações realizadas por meio do Canal de Ética são tratadas com total sigilo, e a identificação do denunciante não é obrigatória. A administração do Canal é realizada pela Contato Seguro, uma empresa independente e imparcial.

É responsabilidade da Comissão de Ética realizar a averiguação isenta e decidir sobre as tratativas, prezando pela resposta rápida e adequada, conforme cada caso.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Grupo Marilan adota medidas técnicas e organizacionais rigorosas para proteger os dados pessoais contra destruição, perda, alteração, acesso não autorizado, divulgação ou qualquer forma de tratamento ilícito. Além disso, garantimos que os ambientes (físicos e lógicos) utilizados para o tratamento de dados pessoais atendam aos requisitos de segurança, boas práticas, governança e aos princípios estabelecidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018**, bem como outras regulamentações pertinentes.

Assim, ao participar de qualquer projeto ou atividade que envolva o tratamento de dados pessoais sob nossa responsabilidade, seja você colaborador, parceiro ou fornecedor, é fundamental que assuma a responsabilidade pela aplicação e monitoramento dos controles de segurança definidos:

Neste contexto, é importante destacar alguns princípios fundamentais que devem orientar todas as atividades envolvendo dados pessoais:

- **Seja proativo, não reativo:** adote uma postura preventiva, antecipando-se a possíveis riscos e problemas, em vez de agir apenas de forma corretiva.
- **Respeite a privacidade dos titulares dos dados:** garanta que, em todas as atividades realizadas ou ao desenvolver novos produtos, serviços ou fluxos de informações, a privacidade dos dados pessoais seja sempre respeitada.
- **Assegure o cumprimento das políticas e normas:** certifique-se de que todas as partes envolvidas no tratamento de dados pessoais (como outras áreas, parceiros e fornecedores) realizem suas atividades de acordo com as Políticas, Normas e Procedimentos do Grupo Marilan, e que compreendam claramente os objetivos do tratamento de dados.

Com essas medidas, o Grupo Marilan reforça seu compromisso com o cumprimento da LGPD, contribuindo para o fortalecimento da proteção do direito à privacidade dos titulares de dados pessoais, bem como para a garantia da liberdade de expressão, de informação, de opinião e de comunicação, a inviolabilidade da intimidade, honra e imagem, além de promover o desenvolvimento econômico e tecnológico de forma responsável.

RELAÇÃO COM O PÚBLICO INTERNO

1 A Empresa e seus Colaboradores

O Grupo Marilan acredita que um ambiente de trabalho acolhedor, livre de preconceitos e inclusivo, onde as pessoas estejam engajadas, contribui significativamente para o sucesso da empresa. Por isso, nosso compromisso é fundamentado na valorização das pessoas, com respeito à diversidade e à inclusão

2 Direitos e Deveres

Os colaboradores do Grupo Marilan devem demonstrar compromisso com nossos princípios e valores, agindo com ética em todas as situações, não apenas nas abordadas neste Código.

É responsabilidade de todos garantir o cumprimento das diretrizes deste Código, das políticas internas do Grupo Marilan e das leis vigentes. As políticas e procedimentos são apresentados de forma complementar ao Código, e cabe a cada colaborador, conforme a necessidade em suas atividades, buscar o conhecimento integral dessas políticas e procedimentos, os quais podem ser acessados por meio de seu líder imediato.

Comportamentos Esperados

Preservar e cumprir as regras e diretrizes corporativas para garantir um ambiente de trabalho ético é uma responsabilidade que vai além dos líderes, sendo compromisso de todos os colaboradores do Grupo Marilan.

3 Responsabilidade do Líder

O Grupo Marilan espera que todos os seus líderes sirvam de exemplo, atendam às competências estabelecidas e assumam a responsabilidade de disseminar este Código de Conduta Ética. Eles devem apresentar comportamentos positivos e inspiradores, garantindo que todos os colaboradores compreendam suas responsabilidades.

É papel da liderança incentivar a equipe a sempre tomar decisões éticas, promover um ambiente de trabalho transparente para questionamentos e jamais tolerar, sugerir ou praticar condutas de retaliação, nem criar barreiras contra qualquer manifestação.

Os líderes devem estar plenamente preparados, pois são os principais responsáveis por esclarecer, orientar e apoiar o cumprimento das políticas e procedimentos internos.

4 Colaboradores e ambiente de trabalho

O Grupo Marilan proíbe, no exercício das atividades profissionais, tanto no ambiente interno de trabalho quanto nos veículos fretados (quando disponíveis e/ou oferecidos pela empresa) e nas atividades externas, a prática de:

- Consumo de bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, bem como o acesso à empresa ou ao local de realização de serviços em estado de embriaguez, em qualquer grau.
- O uso ou porte de drogas ilícitas e lícitas no ambiente de trabalho.
- Fumar nas dependências da empresa.

- O uso e/ou porte de armas e munições de qualquer tipo, exceto para profissionais devidamente autorizados (vigilantes), no exercício de suas funções na empresa.
- A comercialização de produtos no ambiente de trabalho por colaboradores, sem autorização expressa da empresa.
- A realização de propaganda eleitoral, incluindo a distribuição de panfletos, brindes ou qualquer outra forma de promoção de candidatos ou partidos políticos.
- A prática de jogos de azar, conforme a legislação vigente.
- A troca, armazenamento, compartilhamento ou utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer pessoa ou entidade.
- Dirigir veículos no exercício das atividades profissionais sem observar as leis de trânsito em vigor.

5 Relacionamentos

Buscamos ter um ambiente de trabalho agradável, com relacionamentos saudáveis e onde o convívio entre as pessoas seja pautado na igualdade, educação e respeito, independente do cargo/função que o colaborador desempenhe.

O Grupo Marilan repudia qualquer ação que comprometa ou degrade o ambiente de trabalho, sendo totalmente contrária à violência verbal ou física, discriminação, práticas abusivas e assédio, seja moral ou sexual, sujeitando tais comportamentos às punições previstas por lei.

SAIBA

Assédio é o conjunto de comportamentos abusivos, como gestos, palavras ou atitudes, que se repetem e causam danos à integridade física ou emocional de uma pessoa, prejudicando o ambiente de trabalho e criando situações de humilhação, desrespeito ou constrangimento.

O assédio moral ocorre quando essas ações são repetidas, expondo o colaborador a situações humilhantes e constrangedoras que causam ofensa. Já o assédio sexual acontece quando alguém é constrangido com o objetivo de obter vantagens ou favores de natureza sexual, bastando uma única ocorrência para se caracterizar.

Comportamentos Esperados Colaboradores

- Mantenha sempre um relacionamento respeitoso e cordial no ambiente de trabalho. Evite discriminação, favorecimento, exploração e qualquer tipo de assédio, seja sexual ou moral, tanto entre líderes e suas equipes quanto entre colegas.
- Esteja atento à igualdade no trato com todos, garantindo transparência e responsabilidade em nossas ações.
- Se presenciar ou estiver envolvido em situações de discriminação, humilhação, preconceito, práticas abusivas ou desrespeitosas, contra você ou outro colaborador, registre o relato no Canal de Ética.

6 Comunicação oficial do Grupo Marilan

As informações oficiais do Grupo Marilan são aquelas divulgadas pelos seguintes canais:

- Canais internos de comunicação (Marilan ON; murais físicos; e-mail)
- Mídias sociais oficiais (LinkedIn; Instagram; Facebook - Grupo Marilan e marcas)
- Site Grupo Marilan (www.grupomarilan.com.br)
- Porta-vozes da empresa (presidente ou diretores)

Importante

Qualquer informação que não tenha sido divulgada pelos canais oficiais da empresa não deve ser considerada verdadeira nem refletir o posicionamento oficial do Grupo Marilan.

Colaboradores: respeite os ambientes em que as informações circulam.

Não compartilhe externamente o que é comunicado no ambiente interno, a menos que a empresa forneça uma orientação específica sobre isso. Um bom exemplo são as ações internas que utilizam termos como “compartilhe”, “multiplique”, entre outros, que indicam que a divulgação externa é autorizada.

7 Imprensa e Porta-Vozes

O Grupo Marilan adota um posicionamento claro e objetivo em seu relacionamento com os órgãos de imprensa, com o intuito de destacar as boas práticas da empresa e os temas relevantes para o negócio. Para garantir essa comunicação de forma alinhada e eficaz, contamos com porta-vozes designadas para representar a empresa.

Todos os contatos com a imprensa e influenciadores devem ser realizados pela área corporativa de Cultura e Engajamento, responsável pela gestão dessa comunicação.

Porta-Vozes: somente os porta-vozes autorizados estão habilitados a se pronunciar em nome do Grupo Marilan em relação a qualquer meio de comunicação, como jornais, revistas e outros veículos de imprensa que solicitem um posicionamento oficial da empresa.

Comportamentos Esperados Colaborador

- Em nenhuma circunstância você deve se pronunciar em nome do Grupo Marilan, seja diante da imprensa ou nas redes sociais, sendo essa responsabilidade exclusiva dos porta-vozes (presidente, diretores ou pessoas designados por ele).
- Não utilize o relacionamento com a imprensa para obter benefícios pessoais ou comerciais. Todos os contatos com a imprensa devem estar sempre alinhados aos nossos princípios e valores.
- Caso você seja abordado diretamente por um veículo de comunicação, jornalista ou influenciador, direcione o contato para a área de Cultura e Engajamento - comunicacao.corp@marilan.com ou (14) 99769.4592.

8 Propriedade intelectual e informações confidenciais

São considerados **propriedade intelectual** do Grupo Marilan: marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, bem como firmas comerciais e denominações comerciais, além de outros direitos previstos por lei. Toda propriedade intelectual da empresa deve ser protegida e não pode ser utilizada sem a prévia autorização expressa da diretoria.

Informações confidenciais incluem dados técnicos e comerciais, estratégias de vendas, resultados financeiros, contábeis e operacionais, contratos, resultados de pesquisas e qualquer outra informação relacionada às áreas de negócios ou operações do Grupo Marilan e seus parceiros.

As informações internas e confidenciais da empresa não devem ser compartilhadas externamente, nem utilizadas para benefício pessoal do colaborador ou parceiro de negócio.

A divulgação de informações estratégicas e confidenciais pode ser considerada uma violação do dever de confidencialidade.

Para proteger os direitos de propriedade intelectual do Grupo Marilan, incluindo sigilo comercial, industrial, governança corporativa, estratégias internas e quaisquer práticas relacionadas ao funcionamento do negócio, é **proibida** a interceptação telefônica e a gravação ambiental de conversas e/ou reuniões por videochamada, **exceto quando expressamente autorizada.**

É responsabilidade do Grupo Marilan manter em sigilo absoluto todas as informações de seus colaboradores e parceiros, as quais devem ser utilizadas exclusivamente para fins profissionais e trabalhistas, dentro da relação entre as partes.

Comportamentos Esperados Colaborador

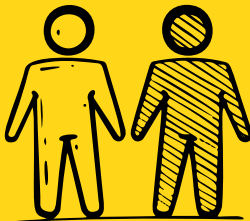
- É responsabilidade do colaborador proteger todas as informações relacionadas aos negócios do Grupo Marilan e de seus parceiros, assegurando sua privacidade e evitando o uso para fins pessoais. O colaborador deve sempre zelar pela integridade e confidencialidade de todas as informações às quais tenha acesso, especialmente aquelas que são estratégicas para o sucesso do nosso negócio.
- É importante seguir as regras para o armazenamento de arquivos eletrônicos, como gestão de rede, perfis de acesso e senhas, mantendo todos em diretórios oficiais da empresa. Não compartilhe e-mails relacionados à empresa em sua conta de e-mail pessoal ou com pessoas que não estejam envolvidas no assunto.

9 Saúde, Segurança e Meio Ambiente

No Grupo Marilan, tratamos com prioridade a saúde e à integridade física dos colaboradores, além da preservação do meio ambiente. É essencial que todos, colaboradores e prestadores de serviços, estejam atentos aos procedimentos relacionados a essas questões, garantindo que sejam cumpridos com rigor, sempre acima de interesses econômicos ou de produção. Por isso, é dever de cada indivíduo estar alinhado às políticas de saúde, segurança no trabalho e meio ambiente, cumprindo-as rigorosamente.

Comportamentos Esperados Colaborador

- O colaborador tem a responsabilidade de cumprir as normas de segurança para proteger a própria integridade e a de seus colegas, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), que são obrigatórios no ambiente industrial, a fim de garantir a segurança de todos no local de trabalho.
- Caso identifique qualquer sinal de risco à sua saúde, à integridade de um colega ou algo que possa impactar o ambiente de trabalho ou o meio ambiente, o colaborador deve interromper imediatamente a atividade e comunicar o líder e o Serviço Especializado em Segurança e Meio Ambiente (SESMA). Além disso, é essencial que cada colaborador siga as Regras da Qualidade estabelecidas no Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e no Manual de Segurança do Alimento, garantindo a devida atenção e o cuidado com a qualidade dos nossos produtos.
- O colaborador deve utilizar os recursos naturais de forma consciente, evitando o desperdício de água, energia e impressões desnecessárias. Isso implica adotar atitudes responsáveis que inspirem e motivem outros a seguir boas práticas ambientais.



10 Conflito de interesses

Conflitos de interesse surgem quando os interesses pessoais interferem nos propósitos da empresa ou influenciam suas atividades profissionais, prejudicando o desempenho das tarefas ou gerando benefícios pessoais com base nas informações e dados da empresa. É fundamental avaliar cuidadosamente situações que possam configurar esses conflitos e comunicar imediatamente qualquer caso à empresa. A omissão de tais situações também será considerada uma violação do código de conduta.

- O Grupo Marilan não permite que colaboradores com vínculo afetivo ou parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 4º grau, trabalhem sob subordinação hierárquica ou com reporte direto ou indireto. Colaboradores com esses vínculos podem atuar no mesmo setor e turno, desde que não haja subordinação ou reporte direto ou indireto entre eles.
- A empresa não impõe restrições quanto ao desempenho de outras atividades profissionais, desde que essas não interfiram nas funções do colaborador e sejam realizadas fora do horário de trabalho. As atividades realizadas fora da empresa não podem ser conflitantes nem concorrentes com os negócios do Grupo Marilan.
- Pode configurar um conflito de interesse qualquer oportunidade de negócio em que haja interesse pessoal para benefício próprio, de parentes ou amigos próximos, seja por relacionamento pessoal ou indicação.

Comportamentos Esperados

- As atividades pessoais, financeiras ou políticas não devem afetar as atividades e responsabilidades ou forma de trabalho no Grupo Marilan.
- Os colaboradores não devem utilizar equipamentos ou outros recursos da empresa para fins particulares.
- Embora a filiação a partidos políticos seja livre, é necessário comunicar ao seu líder imediato caso se candidate a qualquer cargo público. Ressaltamos que a filiação e candidatura não podem ser associadas às marcas do Grupo Marilan, nem é permitido utilizar o ambiente de trabalho ou o horário de expediente para realizar propaganda política.
- O líder não deve, em hipótese alguma, beneficiar ou prejudicar qualquer subordinado por motivos pessoais.



RELAÇÃO COM O PÚBLICO EXTERNO

1 Clientes e Consumidores

O comprometimento do Grupo Marilan com a satisfação dos clientes e consumidores é baseado no respeito aos seus direitos e na busca contínua por soluções que atendam às suas expectativas, sempre alinhadas aos objetivos da companhia e às normas legais vigentes.

Em todas as nossas ações, a transparência e a boa-fé devem sempre prevalecer em relação a qualquer contato ou negociação com clientes e consumidores.

Comportamentos Esperados Colaborador

- Devem tratar clientes, consumidores e parceiros de negócio com respeito, cordialidade e transparência.
- Não fazer ou propor ações comerciais desleais ou enganosas.
- Não receber em benefício próprio qualquer tipo de comissão financeira ou vantagem, seja de que tipo for, a fim de facilitar ou tornar efetiva qualquer negociação.



2 Parceiros de Negócio

Consideramos parceiros de negócio todos aqueles com os quais mantemos relações comerciais, como fornecedores, sobre serviços, instituições financeiras, operadores logísticos, terceiros, clientes, distribuidores e representantes. É importante que cada colaborador tenha a responsabilidade, em parceria com a área de Compras, de garantir que toda a contratação de parceiros de negócio seja baseada em critérios claros e sem discriminação. Todos os processos devem ser fundamentados em justificativas técnicas e econômicas adequadas, sendo proibido qualquer tipo de favorecimento ou tratamento preferencial.

É fundamental evitar parcerias com empresas ou indivíduos com reputação duvidosa. Não são aceitos parceiros que utilizam trabalho infantil ou escravo, nem aqueles que não cumpram a legislação vigente. As relações comerciais devem ser exclusivas com parceiros que compartilham os valores e padrões de integridade do Grupo Marilan, e que atuem de acordo com princípios éticos e práticas consistentes.

O Código de Conduta Ética do Grupo Marilan deve ser comunicado aos nossos parceiros de negócio.



Comportamentos Esperados

Como colaborador:

- Não aceite, solicite ou ofereça, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal que resultem de relacionamento com o parceiro e que possa influenciar decisões, facilitar negócios e/ou beneficiar terceiros.
- Oriente os parceiros de negócio sobre a exigência das políticas internas e o Código de Conduta Ética, fornecendo as instruções e informações necessárias para o cumprimento dessas diretrizes.
- Se observar ou suspeitar de qualquer violação aos termos deste Código por parte dos parceiros de negócios do Grupo Marilan, registre uma denúncia por meio do nosso Canal de Ética.
- Evite estabelecer relações comerciais com empresas nas quais você ou pessoas de seu círculo pessoal, incluindo parentes, que possuam interesse ou participação, seja de forma direta ou indireta, sem a devida autorização formal da diretoria. Essa orientação também se aplica nos casos em que você atue como gestor do contrato.
- Não receba em benefício próprio qualquer tipo de comissão financeira ou vantagem ou brinde, seja de que tipo for, a fim de facilitar ou tornar efetiva qualquer negociação.

Como parceiro de negócio:

- Preze pela integridade e transparência em suas ações.
- Tenha este Código como uma referência de conduta ética.
- Se observar ou suspeitar de qualquer desvio de conduta por parte dos colaboradores do Grupo Marilan, registre a ocorrência em nosso Canal de Ética.

3 Concorrentes

Defendemos a livre concorrência, baseada em práticas transparentes e éticas, sem qualquer conduta anticompetitiva. O Grupo Marilan valoriza a adoção de práticas comerciais independentes, evitando o compartilhamento de informações com concorrentes que possam ser interpretadas como acordos ou condutas prejudiciais, seja de forma direta ou no contexto de associações de classe.

Não é permitido firmar acordos com concorrentes sobre preços, condições comerciais, divisão de mercados, definição de limites de atuação de clientes ou território, estratégias de produção, vendas ou marketing, margens de lucro, informações sobre clientes ou qualquer restrição à concorrência.

O cumprimento das leis e normas de proteção à concorrência visa promover o mercado livre, alcançar a eficiência e contribuir para o crescimento e desenvolvimento econômico do país. Dessa forma, é responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Marilan garantir a conformidade com essas leis e disposições relacionado à competição.

SAIBA

A legislação brasileira, como a **Lei nº 12.529/2011**, estabelece normas para a promoção da livre concorrência. A violação dessas normas pode resultar em multas e outras sanções tanto para o Grupo Marilan quanto para os indivíduos envolvidos.

Comportamentos Esperados Colaborador

- Não realizar acordos com concorrentes sobre preços, condições comerciais, estratégias de produção, vendas ou marketing, margens de lucro, informações de clientes, restrições à concorrência em geral, ou a divisão de clientes e territórios.
- Evite qualquer contato com concorrentes que possa gerar a percepção de acordos ou entendimentos impróprios.
- É proibido firmar acordos com terceiros em relação à participação em licitações. Todos os processos licitatórios devem ser limitados conforme os termos do edital. As propostas só devem ser apresentadas em processos licitatórios devidamente autorizados pela Companhia.

4 Esfera Pública

Todos os relacionamentos com esferas governamentais, sejam municipais, estaduais ou federais, devem ser sempre formalizados por escrito, por meio de protocolos e com o suporte da assessoria jurídica da empresa, garantindo a devida formalidade e transparência nas interações.

5 Comunidade

As empresas do Grupo Marilan são comprometidas com o desenvolvimento econômico e social das comunidades onde atua. Sendo assim, é nosso dever mantermos um canal de comunicação aberto, entendendo as reais necessidades e a forma como impactamos ou alteramos o seu modo de vida, atuando em sinergia com nossos princípios e valores.

6 Lei Anticorrupção e Combate à Lavagem de Dinheiro

O Grupo Marilan é contrário a qualquer tipo de corrupção, sendo dever dos nossos colaboradores conhecer e praticar as leis em vigor, evitando a exposição a riscos que podem impactar os negócios da empresa e/ou a sociedade. Todos que estejam submetidos a esse Código estão proibidos de praticar qualquer ato de corrupção.

A utilização dos negócios do Grupo Marilan para lavagem de dinheiro ou para realizar qualquer atividade que facilite essa prática ou financie atividades criminosas é proibida. Antes de estabelecer qualquer relação de negócio com terceiros, os colaboradores envolvidos na contratação devem verificar as informações disponíveis para garantir que os parceiros de negócio são respeitáveis e realizam atividades legítimas, íntegras e com reputação confiável.

Caso haja uma fiscalização ou investigação o Grupo Marilan agirá de forma colaborativa, apresentando as informações solicitadas oficialmente.

SAIBA

Corrupção é o ato de corromper alguém ou algo com o objetivo de obter vantagens indevidas por meios ilegais ou ilícitos. Geralmente, é entendido como o abuso do poder confiável a uma pessoa no âmbito profissional, para benefício próprio ou de terceiros. Isso inclui oferecer, solicitar, aceitar ou dar contribuições como incentivo para ações dentro das atividades empresariais, quando essas ações forem desonestas, ilegais ou configurarem quebra de confiança.

A Legislação Brasileira prevê normas de prevenção à corrupção, como a **Lei de Improbidade Administrativa** (Lei nº 8.429/1992) e a **Lei Anticorrupção** (Lei nº 12.846/2013).

De acordo com a **Lei nº 12.683/2012**, a lavagem de dinheiro consiste no processo de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, entrega ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de fontes ilícitas.

A violação destas leis pode resultar em multas para o Grupo Marilan e em penalidades para as pessoas físicas envolvidas.

Comportamentos Esperados

- Fique atento a qualquer solicitação para realizar pagamentos em nome de terceiros ou para que os pagamentos sejam efetuados em países diferentes da origem ou destino da mercadoria.
- Jamais ofereça, prometa, realize ou autorize o pagamento ou a doação de qualquer item de valor a qualquer pessoa com o intuito de obter vantagens pessoais ou em nome do Grupo Marilan.



CANAL DE ÉTICA

Nosso Código de Conduta Ética reflete nossos valores, princípios éticos e modelo de gestão, consolidando nosso compromisso com a ética e a integridade nos negócios.

O Canal de Ética é um serviço terceirizado e gratuito, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana. Por se tratar de um serviço terceirizado é possível garantir o anonimato, caso o manifestante não opte pela identificação, e ser acessado por telefone ou home page.

Valorizamos denúncias de boa-fé sobre suspeitas de violação da lei ou do nosso Código de Conduta e Ética, e repudiamos qualquer forma de retaliação contra colaboradores ou parceiros que relatem preocupações. Qualquer retaliação será considerada uma violação grave do nosso Código e deverá ser imediatamente reportada. O colaborador envolvido em retaliações estará sujeito a medidas disciplinares adequadas.

Contatos Canal de Ética e Canal da Mulher



0800 800 1065



www.contatoseguro.com.br/grupomarilan



www.contatoseguro.com.br/canaldamulhergrupomarilan

Caso presencie uma das ocorrências listadas, é sua responsabilidade realizar o registro de uma ocorrência em nosso Canal de Ética. Se escutar ou presenciar algo que pareça ser uma violação ao nosso Código, manifeste-se.

GRUPO
Marilan



grupomarilan.com.br



@marilanalimentos



Grupo Marilan